



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 27/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 158/2025

O MUNICÍPIO DE PERDÕES/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede administrativa na Praça 1º de Junho, nº 103, Centro, Perdões/MG, CEP 37260-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Guilherme Pereira Freitas, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará credenciamento de empresas especializadas em serviços de vidraçaria, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da legislação aplicável e das condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1 O presente edital tem por objeto o credenciamento de empresas de vidraçaria, abrangendo todos os insumos, materiais, mão de obra especializada, ferramentas, equipamentos e serviços necessários para a execução completa e adequada dos trabalhos, conforme especificações técnicas e valores fixados no Termo de Referência – Anexo I.

2. DA MODALIDADE E BASE LEGAL

2.1 O presente procedimento será realizado na forma de Credenciamento, nos termos do art. 78, I, da Lei nº 14.133/2021.

2.2 Todos os interessados que atenderem às condições fixadas neste Edital serão credenciados e estarão aptos a contratar com a Administração Pública Municipal, observada a necessidade e conveniência da Administração.

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 O credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato/termo de adesão, podendo ser prorrogado mediante interesse da Administração, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar do credenciamento pessoas jurídicas que:

- a) exerçam atividade compatível com o objeto deste edital;
- b) atendam integralmente às exigências deste Edital e seus anexos;
- c) apresentem a documentação exigida para habilitação;
- d) não estejam impedidas de licitar ou contratar com o poder público.

5. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Os interessados deverão apresentar a seguinte documentação:

5.1. Habilitação Jurídica

- Registro comercial (empresário individual) ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor.

5.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- Prova de inscrição no CNPJ;



- Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos relativos ao FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- Certidão Negativa de Tributos Estaduais e Municipais.

5.3. Qualificação Técnica

- Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) a execução de serviços compatíveis com o objeto do credenciamento.

5.4. Qualificação Econômico-Financeira

- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1 O credenciamento ocorrerá de forma contínua durante a vigência do edital, possibilitando que novos interessados apresentem documentação e sejam incluídos no rol de credenciados.

6.2 A habilitação será avaliada pela Comissão de Credenciamento designada pela Administração.

6.3 Os credenciados firmarão Termo de Adesão ou Contrato Padrão (Anexo II).

7. DA EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

7.1 Os serviços e fornecimentos serão executados de acordo com ordens de fornecimento/serviço emitidas pela Secretaria demandante.

7.2 O prazo para execução será fixado na ordem de serviço, conforme a complexidade da demanda.

7.3 Todos os materiais deverão atender às normas técnicas aplicáveis.

7.4 A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor designado.

8. DOS PREÇOS E PAGAMENTO

8.1 Os preços estão previamente fixados no Termo de Referência – Anexo I.

8.2 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela fiscalização.

8.3 Não será admitido pagamento antecipado.

9. DAS SANÇÕES

9.1 O descumprimento das obrigações sujeitará o credenciado às penalidades previstas nos arts. 156 a 162 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de indenizações por eventuais danos causados.

10. DA PUBLICIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES – MG

Praça 1ª de Junho, n.º 103 – Centro – CEP-37.260-000

CNPJ - 18.244.343/0001-67

www.perdoes.mg.gov.br



PREFEITURA DE
PERDÕES

10.1 Este Edital e seus anexos estarão disponíveis no sítio eletrônico oficial do Município de Perdões/MG e no PNCP – Plataforma Nacional de Contratações Públicas.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 O presente credenciamento não gera para o Município obrigação de contratação mínima.

11.2 A contratação será feita de acordo com a conveniência e necessidade da Administração.

11.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Credenciamento e pela Assessoria Jurídica do Município.

Perdões/MG, 20 de Agosto de 2025.

Guilherme Pereira Freitas
Prefeito Municipal

Elenize de Fátima Carvalho Luiz
Secretária Municipal de Administração

ANEXOS

- **Anexo I: Termo de Referência (com itens e valores)**
- **Anexo II – Estudo Técnico Preliminar**
- **Anexo III: Minuta de Contrato/Termo de Adesão**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES – MG

Praça 1ª de Junho, n.º 103 – Centro – CEP-37.260-000

CNPJ - 18.244.343/0001-67

www.perdoes.mg.gov.br



PREFEITURA DE
PERDÕES

Anexo I

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 158/2025

Inexigibilidade 78/2025

Credenciamento 27/2025

Modalidade: Credenciamento (art. 78, I, Lei 14.133/2021)

Interessado: Secretaria Municipal de Administração

Objeto: Credenciamento de empresas de vidraçaria

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto o credenciamento de empresas de vidraçaria, abrangendo todos os insumos, materiais, mão de obra especializada, ferramentas, equipamentos e serviços necessários para a execução completa e adequada dos trabalhos, conforme especificações, condições e quantidades indicadas no presente instrumento.

2. DA JUSTIFICATIVA

A contratação se justifica pela necessidade de manutenção, adequação e modernização das estruturas físicas dos prédios públicos do Município de Perdões, visando:

- Garantir compatibilidade com a estrutura existente, proporcionando vedação, isolamento térmico e acústico;
- Assegurar fornecimento, instalação e assistência técnica de vidros, esquadrias e componentes correlatos, com controle técnico desde a aquisição até a execução final;
- Permitir economicidade, competitividade e disponibilidade de mão de obra especializada, reduzindo atrasos e retrabalhos;
- Atender com agilidade às demandas de diversas secretarias municipais, garantindo segurança, qualidade e durabilidade das instalações.

3. DA RELAÇÃO DOS ITENS E ESTIMATIVA DE VALOR

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Alumínio para janela	200	MT	R\$171,00	R\$34.200,00
2	Alumínio para porta 8mm	200	MT	R\$157,50	R\$31.500,00
3	Alumínio porta 10mm	200	MT	R\$222,00	R\$44.400,00
4	Baguete de alumínio	200	MT	R\$48,00	R\$9.600,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES – MG**

Praça 1ª de Junho, n.º 103 – Centro – CEP-37.260-000

CNPJ - 18.244.343/0001-67

www.perdoes.mg.gov.brPREFEITURA DE
PERDÕES

5	Dobradiça para porta de vidro	30	UN	R\$74,00	R\$2.220,00
6	Fechadura para porta de vidro	30	UN	R\$75,00	R\$2.250,00
7	Porta vidro temperado correr 8mm (2,10x0,80)	60	UN	R\$430,00	R\$25.800,00
8	Porta vidro temperado pivotante (2,10x0,80)	60	UN	R\$389,00	R\$23.340,00
9	Porta vidro temperado correr 10mm (2,10x0,80)	60	UN	R\$556,00	R\$33.360,00
10	Porta vidro temperado pivotante 10mm (2,10x0,80)	60	UN	R\$508,00	R\$30.480,00
11	Vidro canelado incolor 4mm	100	M ²	R\$172,00	R\$17.200,00
12	Vidro incolor comum 4mm	100	M ²	R\$162,00	R\$16.200,00
13	Vidro incolor temperado 8mm	300	M ²	R\$218,00	R\$65.400,00
14	Vidro incolor temperado 10mm	300	M ²	R\$290,00	R\$87.000,00
15	Vidro incolor temperado 6mm	300	M ²	R\$177,00	R\$53.100,00
16	Vidro pontilhado 4mm	80	M ²	R\$181,00	R\$14.480,00
17	Vidro mini boreal 4mm	80	M ²	R\$181,00	R\$14.480,00
18	Vidro comum liso 3mm	100	M ²	R\$135,00	R\$13.500,00
19	Vidro espelhado prata 4mm	80	M ²	R\$229,00	R\$18.320,00
20	Puxador para porta de vidro	40	UN	R\$72,00	R\$2.880,00
21	Roldanas para porta correr vidro	40	UN	R\$26,00	R\$1.040,00
22	Trinco trava para porta vidro	40	UN	R\$48,00	R\$1.920,00
23	Calço borracha (50m)	10	PÇ	R\$33,00	R\$330,00
24	Fechadura bate fecha janela vidro	40	UN	R\$35,00	R\$1.400,00
25	Forro PVC branco	1.000	M ²	R\$77,00	R\$77.000,00
26	Porta sanfonada branca 80cm	50	UN	R\$233,00	R\$11.650,00
27	Ventosa dupla manuseio vidro	50	UN	R\$60,00	R\$3.000,00
28	Perfil U borracha encaixe vidro	50	UN	R\$224,00	R\$11.200,00
29	Cunha plástica nivelamento vidro	100	UN	R\$9,30	R\$930,00
30	Espelho 3mm	30	M ²	R\$250,00	R\$7.500,00
31	Policarbonato	50	M ²	R\$200,00	R\$10.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES – MG

Praça 1ª de Junho, n.º 103 – Centro – CEP-37.260-000

CNPJ - 18.244.343/0001-67

www.perdoes.mg.gov.br



PREFEITURA DE
PERDÕES

32	Película	100	M ²	R\$70,00	R\$7.000,00
33	Box frontal banheiro	100	M ²	R\$200,00	R\$20.000,00
34	Divisória	100	M ²	R\$232,00	R\$23.200,00
35	Acessório porta divisória	40	UN	R\$331,20	R\$13.248,00

Valor Total Estimado: R\$ 729.128,00 (setecentos e vinte e nove mil, cento e vinte e oito reais).

4. DO PRAZO E VIGÊNCIA

O credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme interesse da Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do credenciamento todas as empresas do ramo de atividade pertinente, que comprovem:

- Regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária;
- Qualificação técnica adequada ao objeto;
- Capacidade operacional para execução do serviço;
- Cumprimento de todas as condições estabelecidas no edital.

6. DO FORNECIMENTO E EXECUÇÃO

- O fornecimento será realizado conforme ordens de fornecimento/serviço emitidas pelas secretarias municipais;
- Os materiais deverão ser entregues em perfeito estado, observando normas técnicas aplicáveis;
- A instalação e serviços deverão ser executados por profissionais especializados;
- O prazo de execução será estabelecido na ordem de serviço, considerando a complexidade da demanda.

7. DA REMUNERAÇÃO E PAGAMENTO

- Os preços estão previamente fixados conforme tabela do Termo de Referência;
- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pela fiscalização do contrato;
- Será vedado pagamento antecipado.

8. DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do contrato será exercida pela Secretaria Municipal de Administração, que poderá designar servidores para acompanhar a execução e atestar os serviços prestados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES – MG

Praça 1ª de Junho, n.º 103 – Centro – CEP-37.260-000

CNPJ - 18.244.343/0001-67

www.perdoes.mg.gov.br



PREFEITURA DE
PERDÕES

9. DAS SANÇÕES

O inadimplemento parcial ou total sujeitará a contratada às penalidades previstas nos arts. 156 a 162 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.

10. DA BASE LEGAL

- Lei nº 14.133/2021, em especial os arts. 6º, 18, 72, 74, 78 e 79;
- Demais legislações pertinentes.

Perdões/MG, 20 de Agosto de 2025.

Elenize de Fátima Carvalho Luiz
Secretária Municipal de Administração



Anexo II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

1. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

1.1 Credenciamento de vidraçaria para atender as demandas da Prefeitura Municipal e as demais secretarias.

2. REQUISITOS TÉCNICOS DA CONTRATAÇÃO

A vidraçaria deverá atender aos seguintes requisitos técnicos:

A presente contratação abrange a execução dos serviços de forma integral nos seguintes locais:

Locais de execução: prédios públicos, unidades administrativas, escolas, unidades de saúde, etc., situados no município de Perdões, Minas Gerais e adjacências, conforme cronograma a ser definido pela contratante.

Abrangência técnica:

- Fornecimento dos materiais e componentes;
- Transporte e logística de entrega;
- Instalação completa no local;
- Testes, ajustes e limpeza pós-obra;
- Garantia técnica e suporte pós-instalação.

A execução dos serviços deverá ocorrer no prazo estabelecido pela contratante, que serão contados a partir da emissão da Ordem de Início ou instrumento equivalente expedido pela Contratante.

O prazo poderá ser prorrogado mediante justificativa formal da Contratada, desde que motivado por circunstâncias imprevistas e aceito expressamente pela Contratante, observando-se as disposições da Lei nº 14.133/2021, e demais normativos pertinentes.

- Manter programa de controle de qualidade interno e participar, preferencialmente, de programas externos de controle de qualidade.

3. JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem como objetivo o fornecimento e a instalação de vidros e acessórios para atendimento das demandas de manutenção, reforma, ampliação e conservação de todos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES – MG

Praça 1ª de Junho, n.º 103 – Centro – CEP-37.260-000

CNPJ - 18.244.343/0001-67

www.perdoes.mg.gov.br



PREFEITURA DE
PERDÕES

os imóveis e instalações físicas sob responsabilidade da Prefeitura Municipal, abrangendo prédios administrativos, unidades escolares, postos de saúde, centros de atendimento e demais equipamentos públicos.

Ressalta-se que a contratação não se destina à execução de uma obra específica, mas sim à garantia de suporte contínuo às intervenções prediais em diversos locais, conforme a necessidade da administração ao longo da vigência contratual. Trata-se de uma medida preventiva e corretiva essencial para assegurar a funcionalidade, a segurança e a conservação do patrimônio público municipal.

A natureza técnica e especializada dos serviços justifica a contratação por demanda estimada, conforme levantamento prévio, com possibilidade de ajustes dentro dos limites legais previstos no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

A contratação está fundamentada nos seguintes aspectos técnicos e legais:

1. Execução de elemento técnico essencial ao fechamento e à segurança de fachadas, esquadrias, divisórias, guarda-corpos e outras aplicações arquitetônicas constantes em diversos prédios públicos;
2. Garantia de desempenho e conformidade com as normas da ABNT, destacando-se:
 - NBR 7199 – Vidros na construção civil: projeto, execução e aplicações;
 - NBR 14698 – Vidros de segurança: requisitos e métodos de ensaio;
 - NBR 16259 – Esquadrias externas: requisitos de desempenho;
3. Exigência de mão de obra especializada, com responsabilidade técnica (ART ou RRT) e experiência comprovada na instalação de vidros temperados, laminados ou insulados;
4. Prevenção de falhas construtivas, como infiltrações, quebras, deslocamentos ou falhas de vedação, que podem comprometer a durabilidade e a segurança dos edifícios;
5. Contribuição para o conforto térmico, luminoso e eficiência energética, especialmente em edificações com grande exposição solar.

Além disso, a relevância da contratação é reforçada pelos seguintes fatores:

- Valorização estética dos imóveis públicos, considerando que o vidro é um elemento de destaque em projetos arquitetônicos modernos;
- Cumprimento de cronogramas de obras e serviços de manutenção, uma vez que a instalação de vidros é etapa integrada a diversos acabamentos;
- Atendimento às normas de segurança, mitigando riscos de acidentes, quedas e inconformidades legais;
- Prevenção de passivos jurídicos e administrativos, assegurando que os serviços sejam realizados em conformidade com a legislação e os padrões técnicos vigentes.

Dessa forma, a contratação se apresenta como medida técnica, funcional e legalmente fundamentada, sendo indispensável para o adequado atendimento das necessidades estruturais dos diversos prédios públicos municipais, garantindo segurança aos usuários, integridade ao patrimônio e eficiência na gestão dos recursos públicos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES – MG

Praça 1ª de Junho, n.º 103 – Centro – CEP-37.260-000

CNPJ - 18.244.343/0001-67

www.perdoes.mg.gov.br



PREFEITURA DE
PERDÕES

4. ALTERNATIVAS CONSIDERADAS

A avaliação da entrega dos serviços será realizada com base em critérios técnicos, objetivos e documentais, visando verificar a conformidade dos materiais e da execução com os padrões exigidos no contrato, projeto executivo e normas aplicáveis. A entrega somente será considerada aceita após inspeção e validação técnica da contratante.

Critério	Descrição	Forma de Verificação
Conformidade com o projeto	Os vidros devem estar instalados de acordo com o projeto arquitetônico aprovado.	Vistoria técnica, conferência com plantas e detalhamentos.
Qualidade dos materiais empregados	Os vidros e componentes (perfis, selantes, suportes) devem atender às especificações técnicas.	Certificados, notas fiscais, amostras, inspeção visual.
Acabamento e estética	Instalação deve apresentar alinhamento, nivelamento, ausência de trincas, riscos ou falhas visuais.	Avaliação in loco pela fiscalização técnica.
Vedação e estanqueidade	Sistemas de vedação devem garantir estanqueidade à água e ao ar, sem infiltrações.	Testes de estanqueidade (quando aplicável), inspeção.
Fixação e estabilidade estrutural	Os painéis devem estar firmemente fixados, respeitando critérios de segurança e normas técnicas.	Testes físicos e verificação manual pela equipe técnica.
Cumprimento de normas técnicas	Atendimento às normas da ABNT (NBR 7199, NBR 14698, entre outras).	Avaliação documental e técnica pela fiscalização.
Limpeza e organização do local após execução	A área deve ser entregue limpa, sem sobras de material ou resíduos cortantes.	Inspeção final e checklist de entrega.
Entrega da documentação técnica	ART/RRT, certificados de conformidade, garantias e relatórios de execução devem ser apresentados.	Conferência documental.
Cumprimento do prazo contratual	Entrega dos serviços no prazo estipulado em contrato ou cronograma acordado.	Verificação de datas e marcos contratuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES – MG
Praça 1ª de Junho, n.º 103 – Centro – CEP-37.260-000
CNPJ - 18.244.343/0001-67
www.perdoes.mg.gov.br



A aceitação final dos serviços estará condicionada à aprovação integral de todos os itens avaliados. A constatação de não conformidades poderá resultar em exigência de correção, reapresentação ou, se for o caso, aplicação das penalidades previstas contratualmente.

5. ESTIMATIVA DE CUSTOS

Com o intuito de estimar o custo de uma vidraçaria é ter uma previsão financeira realista para planejar, licitar ou executar um credenciamento.

Valor mensal estimado: R\$ 60.760,66 (**sessenta mil setecentos e sessenta reais e sessenta e seis centavos**)

Valor anual estimado: R\$ 729.128,00 (setecentos vinte e nove mil, cento e vinte e oito reais).

Tais valores foram apurados com base em levantamentos de preços praticados por prestadores de serviços especializados, levando em consideração a quantidade de serviços que cada secretaria necessita.

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Na seleção dos prestadores credenciados, além da habilitação técnica e jurídica exigida, serão considerados os seguintes critérios relacionados à sustentabilidade, segurança e conformidade regulatória:

Sustentabilidade Ambiental: A empresa contratada deverá cumprir, no que couber, as orientações e diretrizes relativas à sustentabilidade ambiental aplicáveis à prestação dos serviços de saúde;

Segurança e Saúde dos Trabalhadores: Deverá ser observada a proteção à segurança e à saúde dos trabalhadores envolvidos nas atividades, conforme disposto na Norma Regulamentadora NR 32, emitida pela ABNT/MTE, que trata da segurança e saúde no trabalho em serviços de saúde;

Utilização de Produtos Regulamentados: Os produtos utilizados na prestação dos serviços devem atender às diretrizes da ANVISA e do INMETRO, quando aplicáveis.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução proposta consiste no credenciamento de empresas especializadas na para o fornecimento e instalação de vidros e seus respectivos acessórios.

O credenciamento será realizado por meio de chamamento público, com remuneração conforme a média de valores praticados no mercado, apurada por meio de pesquisa de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES – MG

Praça 1ª de Junho, n.º 103 – Centro – CEP-37.260-000

CNPJ - 18.244.343/0001-67

www.perdoes.mg.gov.br



PREFEITURA DE
PERDÕES

Busca-se o credenciamento do maior número possível de empresas, desde que devidamente habilitadas e com capacidade técnica comprovada para a execução dos exames, atendendo aos requisitos legais, técnicos e sanitários exigidos, de forma a assegurar a ampliação da rede de prestadores, a continuidade dos atendimentos e a celeridade na prestação dos serviços.

8. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO

Não se aplica o parcelamento do objeto, tendo em vista que a natureza dos serviços a serem prestados — exames laboratoriais de Colpocitologia e Anatomia Patológica — já pressupõe a individualização por procedimento e por paciente, com remuneração proporcional à quantidade efetivamente demandada.

Além disso, o modelo de credenciamento permite a contratação simultânea de múltiplos prestadores, o que viabiliza a descentralização da execução dos serviços, a ampliação da cobertura assistencial e o A presente contratação tem por objeto o fornecimento e a instalação de vidros e seus respectivos acessórios, abrangendo todos os insumos, os materiais, mão de obra especializada, ferramentas, equipamentos e serviços necessários para a execução completa e adequada dos trabalhos, conforme especificações técnicas e normas vigentes, especialmente as da ABNT e condições estabelecidas neste instrumento.

9. RESULTADO PRETENDIDO

A instalação deverá ser feita por equipe técnica qualificada, com experiência comprovada;

As superfícies de apoio dos vidros deverão estar limpas, niveladas e isentas de umidade;

O nivelamento, prumo, esquadro e alinhamento serão de responsabilidade da contratada;

Deverão ser utilizados calços e espaçadores apropriados para evitar o contato direto do vidro com partes rígidas;

Vedação com silicone neutro ou EPDM, resistente aos raios UV, evitando infiltrações e vibrações.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Com o objetivo de assegurar a execução integral, qualificada e dentro dos prazos estabelecidos no contrato, serão adotadas as seguintes providências:

1. Designação de Responsável Técnico Qualificado: Será indicado profissional habilitado, responsável pela supervisão técnica da execução.
2. Planejamento e Controle Rigoroso do Cronograma: Desenvolvimento e validação de cronograma detalhado com etapas definidas, metas claras e prazos estabelecidos, permitindo monitoramento contínuo do progresso físico-financeiro da obra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES – MG

Praça 1ª de Junho, n.º 103 – Centro – CEP-37.260-000

CNPJ - 18.244.343/0001-67

www.perdoes.mg.gov.br



PREFEITURA DE
PERDÕES

3. Fiscalização Contínua e Monitoramento: A contratante designará equipe técnica especializada para acompanhamento diário ou periódico dos serviços, garantindo conformidade com as especificações técnicas, normas vigentes e obrigações contratuais.
4. Implementação de Controle de Qualidade Estruturado: Aplicação de procedimentos rigorosos de controle de qualidade, incluindo inspeções técnicas, ensaios e validações dos materiais e serviços executados, assegurando atendimento aos padrões especificados.
5. Gestão Documental Rigorosa: Exigência e análise sistemática de toda documentação pertinente, como relatórios de execução, certificados de conformidade dos materiais, notas fiscais e registros de ensaios, garantindo transparência e rastreabilidade.
6. Aplicação de Penalidades Contratuais: Incidência de multas, advertências ou outras sanções previstas no contrato em caso de atrasos, descumprimentos técnicos ou quaisquer violações contratuais, conforme legislação vigente.
7. Capacitação e Qualificação da Equipe: Garantia de que toda a equipe envolvida na execução possua formação e treinamento adequados, mantendo a qualificação técnica durante todo o período de realização dos serviços.
8. Cumprimento das Normas de Segurança e Saúde no Trabalho: Adoção rigorosa das normas de segurança, com fiscalização contínua do uso correto de equipamentos de proteção individual (EPIs) e coletiva (EPCs), além da implementação de práticas seguras para prevenção de acidentes.
9. Comunicação Formal e Transparente: Estabelecimento de canais oficiais para comunicação entre as partes, assegurando registro documental de todas as solicitações, aprovações, notificações e alterações contratuais, promovendo transparência e segurança jurídica.

11. DESCRIÇÃO DE IMPACTOS AMBIENTAIS

Impactos Ambientais Potenciais e Medidas Mitigadoras

Durante a execução dos serviços de fornecimento e instalação de vidros, são identificados os seguintes impactos ambientais potenciais, com respectivas classificações de risco e medidas preventivas/corretivas:

Impacto Potencial	Classificação Risco	Medidas Mitigadoras/Preventivas
Geração de resíduos sólidos (vidros quebrados, embalagens etc.)	Médio	Coleta seletiva; armazenamento seguro; destinação correta via empresa licenciada ou cooperativas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES – MG

Praça 1ª de Junho, n.º 103 – Centro – CEP-37.260-000

CNPJ - 18.244.343/0001-67

www.perdoes.mg.gov.br



PREFEITURA DE
PERDÕES

Impacto Potencial	Classificação Risco	Medidas Mitigadoras/Preventivas
Emissão de poeira e partículas (em cortes e ajustes em obra)	Baixo	Execução de cortes em área isolada e ventilada; uso de ferramentas com aspiração integrada.
Geração de ruído por ferramentas e manuseio	Baixo	Restrição de horários; uso de equipamentos bem conservados; escolha de ferramentas silenciosas.
Consumo de água e energia elétrica	Baixo	Uso racional e monitorado; priorização de cortes em fábrica para reduzir consumo na obra.
Riscos à saúde dos trabalhadores (inalação de pó, ruído)	Médio	Uso obrigatório de EPIs (luvas anticorte, óculos, máscara, protetor auricular); capacitação contínua.
Descarte inadequado de materiais cortantes	Médio	Embalagem segura dos fragmentos; coleta em recipientes específicos; destinação conforme legislação.
Poluição visual e ocupação desordenada de áreas	Baixo	Organização dos materiais e ferramentas; limpeza diária da área de trabalho.

Responsabilidade Ambiental

A contratada será responsável pela adoção e cumprimento de todas as medidas acima descritas, além de garantir:

- O treinamento prévio da equipe executora quanto às práticas de segurança e proteção ambiental;
- A conformidade com a legislação ambiental municipal, estadual e federal;
- A destinação adequada de todos os resíduos gerados, com comprovação mediante documentação (notas de descarte, recibos de cooperativas, etc.).

O descumprimento das práticas ambientais estabelecidas poderá acarretar aplicação de penalidades contratuais, além das sanções legais previstas.

12. RISCOS ENVOLVIDOS E MEDIDAS MITIGADORAS

Impactos Ambientais Potenciais e Medidas Mitigadoras

Durante a execução dos serviços de fornecimento e instalação de vidros, são identificados os seguintes impactos ambientais potenciais, com respectivas classificações de risco e medidas preventivas/corretivas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES – MG

Praça 1ª de Junho, n.º 103 – Centro – CEP-37.260-000

CNPJ - 18.244.343/0001-67

www.perdoes.mg.gov.br



PREFEITURA DE
PERDÕES

Impacto Potencial	Classificação do	Medidas Mitigadoras/Preventivas
Geração de resíduos sólidos (vidros quebrados, embalagens etc.)	Médio	Coleta seletiva; armazenamento seguro; destinação correta via empresa licenciada ou cooperativas.
Emissão de poeira e partículas (em cortes e ajustes em obra)	Baixo	Execução de cortes em área isolada e ventilada; uso de ferramentas com aspiração integrada.
Geração de ruído por ferramentas e manuseio	Baixo	Restrição de horários; uso de equipamentos bem conservados; escolha de ferramentas silenciosas.
Consumo de água e energia elétrica	Baixo	Uso racional e monitorado; priorização de cortes em fábrica para reduzir consumo na obra.
Riscos à saúde dos trabalhadores (cortes, inalação de pó, ruído)	Médio	Uso obrigatório de EPIs (luvas anticorte, óculos, máscara, protetor auricular); capacitação contínua.
Descarte inadequado de materiais cortantes	Médio	Embalagem segura dos fragmentos; coleta em recipientes específicos; destinação conforme legislação.
Poluição visual e ocupação desordenada de áreas da obra	Baixo	Organização dos materiais e ferramentas; limpeza diária da área de trabalho.

Responsabilidade Ambiental

A contratada será responsável pela adoção e cumprimento de todas as medidas acima descritas, além de garantir:

- O treinamento prévio da equipe executora quanto às práticas de segurança e proteção ambiental;
- A conformidade com a legislação ambiental municipal, estadual e federal;
- A destinação adequada de todos os resíduos gerados, com comprovação mediante documentação (notas de descarte, recibos de cooperativas, etc.).

O descumprimento das práticas ambientais estabelecidas poderá acarretar aplicação de penalidades contratuais, além das sanções legais previstas.

Prefeitura Municipal de Perdões/MG, 20 de agosto de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Elenize de Fátima Carvalho Luiz



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES – MG

Praça 1ª de Junho, n.º 103 – Centro – CEP-37.260-000

CNPJ - 18.244.343/0001-67

www.perdoes.mg.gov.br



PREFEITURA DE
PERDÕES

Anexo III

MINUTA DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 27/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 158/2025

O **MUNICÍPIO DE PERDÕES/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede administrativa na Praça 1º de Junho, nº 103, Centro, Perdões/MG, CEP 37260-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Guilherme Pereira Freitas, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará credenciamento de empresas especializadas em serviços de vidraçaria, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da legislação aplicável e das condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1 O presente edital tem por objeto o credenciamento de empresas de vidraçaria, abrangendo todos os insumos, materiais, mão de obra especializada, ferramentas, equipamentos e serviços necessários para a execução completa e adequada dos trabalhos, conforme especificações técnicas e valores fixados no Termo de Referência – Anexo I.

2. DA MODALIDADE E BASE LEGAL

2.1 O presente procedimento será realizado na forma de Credenciamento, nos termos do art. 78, I, da Lei nº 14.133/2021.

2.2 Todos os interessados que atenderem às condições fixadas neste Edital serão credenciados e estarão aptos a contratar com a Administração Pública Municipal, observada a necessidade e conveniência da Administração.

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 O credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato/termo de adesão, podendo ser prorrogado mediante interesse da Administração, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar do credenciamento pessoas jurídicas que:

- a) exerçam atividade compatível com o objeto deste edital;
- b) atendam integralmente às exigências deste Edital e seus anexos;
- c) apresentem a documentação exigida para habilitação;
- d) não estejam impedidas de licitar ou contratar com o poder público.

5. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Os interessados deverão apresentar a seguinte documentação:

5.1. Habilitação Jurídica

- Registro comercial (empresário individual) ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES – MG

Praça 1ª de Junho, n.º 103 – Centro – CEP-37.260-000

CNPJ - 18.244.343/0001-67

www.perdoes.mg.gov.br



PREFEITURA DE
PERDÕES

5.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- Prova de inscrição no CNPJ;
- Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos relativos ao FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- Certidão Negativa de Tributos Estaduais e Municipais.

5.3. Qualificação Técnica

- Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) a execução de serviços compatíveis com o objeto do credenciamento.

5.4. Qualificação Econômico-Financeira

- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1 O credenciamento ocorrerá de forma contínua durante a vigência do edital, possibilitando que novos interessados apresentem documentação e sejam incluídos no rol de credenciados.

6.2 A habilitação será avaliada pela Comissão de Credenciamento designada pela Administração.

6.3 Os credenciados firmarão Termo de Adesão ou Contrato Padrão (Anexo II).

7. DA EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

7.1 Os serviços e fornecimentos serão executados de acordo com ordens de fornecimento/serviço emitidas pela Secretaria demandante.

7.2 O prazo para execução será fixado na ordem de serviço, conforme a complexidade da demanda.

7.3 Todos os materiais deverão atender às normas técnicas aplicáveis.

7.4 A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor designado.

8. DOS PREÇOS E PAGAMENTO

8.1 Os preços estão previamente fixados no Termo de Referência – Anexo I.

8.2 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela fiscalização.

8.3 Não será admitido pagamento antecipado.

9. DAS SANÇÕES

9.1 O descumprimento das obrigações sujeitará o credenciado às penalidades previstas nos arts. 156 a 162 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de indenizações por eventuais danos causados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES – MG

Praça 1ª de Junho, n.º 103 – Centro – CEP-37.260-000

CNPJ - 18.244.343/0001-67

www.perdoes.mg.gov.br



PREFEITURA DE
PERDÕES

10. DA PUBLICIDADE

10.1 Este Edital e seus anexos estarão disponíveis no sítio eletrônico oficial do Município de Perdões/MG e no PNCP – Plataforma Nacional de Contratações Públicas.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 O presente credenciamento não gera para o Município obrigação de contratação mínima.

11.2 A contratação será feita de acordo com a conveniência e necessidade da Administração.

11.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Credenciamento e pela Assessoria Jurídica do Município.

Perdões/MG, 20 de Agosto de 2025.

Guilherme Pereira Freitas
Prefeito Municipal

Elenize de Fátima Carvalho Luiz
Secretária Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES – MG
Praça 1ª de Junho, n.º 103 – Centro – CEP-37.260-000
CNPJ - 18.244.343/0001-67
www.perdoes.mg.gov.br



Anexo IV

CARTA DE CREDENCIAMENTO

RAZÃO SOCIAL: _____ CNPJ N° _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICÍPIO: _____ EST. _____

Credenciamos o(a) Sr.(a) _____
portador(a) da cédula de identidade sob n° _____ e CPF sob n° _____

_____, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de Credenciamento n° 27/2025, Inexigibilidade de licitação n° 78/2025, Processo de Contratação Direta n° 158/2025, instaurado pelo Município de Perdões, na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para representar a empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor de recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Perdões, x de Agosto de 2025.

Assinatura do responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES – MG
Praça 1ª de Junho, n.º 103 – Centro – CEP-37.260-000
CNPJ - 18.244.343/0001-67
www.perdoes.mg.gov.br



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ N° _____

ENDEREÇO _____

_ FONE: _____

MUNICÍPIO: _____ **EST.:** _____

Eu, _____, portador(a) da cédula de identidade sob n° _____ e CPF sob n° _____, representante legal da empresa acima qualificada, **DECLARO**, para fins de participação no procedimento de Credenciamento n° 27/2025, Inexigibilidade de Licitação n° 78/2025, Processo de Contratação Direta n° 158/2025, instaurado pelo Município de Perdões/MG, que:

- Não fui condenado(a) definitivamente por crime ou contravenção penal, nem sofri penalidade disciplinar no exercício profissional ou de qualquer função pública;
- Não fui, nos últimos 5 (cinco) anos, responsável por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas do Estado, do Distrito Federal ou de Município, ou ainda por Conselho de Contas de Município;
- Tenho plena capacidade legal para exercer os direitos e assumir as obrigações decorrentes do credenciamento em questão;
- Estou ciente e de acordo com todas as normas e exigências estabelecidas no edital de credenciamento, comprometendo-me a cumpri-las integralmente.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração para os devidos fins legais.

Perdões, x de AGOSTO de 2025.

Assinatura (as) dos responsáveis CPF e/ou CNPJ n°



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES – MG
Praça 1ª de Junho, n.º 103 – Centro – CEP-37.260-000
CNPJ - 18.244.343/0001-67
www.perdoes.mg.gov.br



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS PARA HABILITAÇÃO

- 1. INEXISTEM fatos impeditivos para licitar ou para contratar com a Administração Pública;**
- 2. TEM PLENO CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO das regras e das condições gerais da presente CONTRATAÇÃO;**
- 3. CUMPRE o disposto no art. 93, da Lei nº 8.213/1.991, no que se refere às exigências de reservas de vagas para pessoa com deficiência e reabilitados, no caso de ser empregador.**
- 4. CUMPRE o disposto no art. 68, VI, da Lei nº 14.133/2.021, NÃO EMPREGANDO menores de 16 (dezesseis) anos, salvo o aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, bem como NÃO SUBMETE menores de 18 (dezoito) anos a trabalho noturno, perigoso ou insalubre (Constituição Federal, art. 7º, inciso XXIII).**

Perdões, x de AGOSTO de 2025.

Assinatura (as) dos responsáveis CNPJ nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES – MG
Praça 1ª de Junho, n.º 103 – Centro – CEP-37.260-000
CNPJ - 18.244.343/0001-67
www.perdoes.mg.gov.br



MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 27/2025

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 158/2025

CREDENCIAMENTO Nº 27/2025

EDITAL Nº 27/2025

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES – MG, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões, na Praça 1º de Junho, nº 103, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Guilherme Pereira Freitas, brasileiro, portador do CPF nº 099.773.286-50, doravante denominado CREDENCIADOR, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, doravante denominada CREDENCIADA, celebram o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO, com integral observância da Lei Federal nº 14.133/2021 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRESSUPOSTOS JURÍDICOS ADMINISTRATIVOS

1.1 O presente termo de credenciamento origina-se no Processo de Contratação Direta nº ____/2025, instaurado na forma dos arts. 78 e 79 da Lei nº 14.133/2021, e em conformidade com o Edital nº ____/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 O objeto do presente termo é o credenciamento de empresas de vidraçaria, abrangendo todos os insumos, materiais, mão de obra especializada, ferramentas, equipamentos e serviços necessários para a execução completa e adequada dos trabalhos de fornecimento, instalação e manutenção de vidros, esquadrias, acessórios e correlatos, para atendimento das necessidades do Município de Perdões/MG.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 O presente Credenciamento rege-se pelos arts. 78 e 79 da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis ao setor público.

3.2 A contratação decorrente do credenciamento será realizada conforme a necessidade e conveniência da Administração, sem obrigatoriedade de demanda mínima.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1 O prazo de vigência do presente termo é de 12 (doze) meses, contados da assinatura.

4.2 O prazo poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que haja interesse da Administração, justificativa formal e autorização da autoridade competente, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO

5.1 O credenciamento é aberto a qualquer tempo, podendo participar todos os interessados que preenchem as condições mínimas exigidas no edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES – MG

Praça 1ª de Junho, n.º 103 – Centro – CEP-37.260-000

CNPJ - 18.244.343/0001-67

www.perdoes.mg.gov.br



PREFEITURA DE
PERDÕES

5.2 A prestação dos serviços será demandada mediante ordens de serviço/fornecimento emitidas pelas secretarias municipais.

5.3 Havendo mais de um credenciado, a Administração adotará critérios objetivos de rodízio, escala ou divisão equitativa das demandas, conforme definido no Edital e no Termo de Referência.

5.4 O encaminhamento, fiscalização e divisão dos serviços serão realizados pelos servidores designados no processo.

5.5 É vedada a cessão, transferência ou subcontratação parcial ou total do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

O credenciado obriga-se a:

- a) Executar os serviços de forma eficiente, observando normas técnicas aplicáveis;
- b) Fornecer materiais de primeira qualidade, dentro dos padrões estabelecidos;
- c) Manter, durante toda a vigência, as condições de habilitação apresentadas;
- d) Responsabilizar-se integralmente por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;
- e) Disponibilizar mão de obra especializada e capacitada;
- f) Substituir, sem ônus adicional, quaisquer materiais ou serviços prestados em desacordo com o especificado;
- g) Facilitar a fiscalização, fornecendo informações e documentos sempre que solicitado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADOR

São obrigações do Município:

- a) Emitir ordens de fornecimento/serviço, conforme necessidade;
- b) Fiscalizar a execução, designando servidor responsável;
- c) Efetuar os pagamentos devidos, nos prazos estabelecidos;
- d) Prestar informações necessárias à adequada execução dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado com base nos serviços efetivamente prestados, de acordo com os preços unitários definidos no Termo de Referência.

8.2 O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pela fiscalização.

CLÁUSULA NONA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes correrão por conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento vigente, elemento de despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 O presente Termo poderá ser rescindido:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES – MG

Praça 1ª de Junho, n.º 103 – Centro – CEP-37.260-000

CNPJ - 18.244.343/0001-67

www.perdoes.mg.gov.br



PREFEITURA DE
PERDÕES

- a) Por iniciativa do CREDENCIADOR, em caso de descumprimento das obrigações;
- b) Por interesse público, devidamente justificado;
- c) Por comum acordo entre as partes;
- d) Nos demais casos previstos na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento das obrigações sujeitará o credenciado às penalidades previstas nos arts. 156 a 162 da Lei nº 14.133/2021, inclusive multa e descredenciamento.

11.2 Pelo atraso injustificado na execução, será aplicada multa diária de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), sem prejuízo das demais sanções.

11.3 Será assegurado o contraditório e a ampla defesa, com prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LGPD

12.1 As partes obrigam-se a cumprir integralmente a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), mantendo confidencialidade sobre dados pessoais tratados em decorrência da execução contratual.

12.2 É vedado o uso ou compartilhamento de dados pessoais para finalidades diversas das previstas neste instrumento.

12.3 Em caso de incidente de segurança com dados pessoais, a CONTRATADA deverá comunicar a Administração no prazo máximo de 24 horas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 Incumbirá ao CREDENCIADOR providenciar a publicação deste Termo no PNCP – Plataforma Nacional de Contratações Públicas e no sítio oficial da Prefeitura de Perdões/MG, nos termos dos arts. 91 e 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Fica eleito o foro da Comarca de Perdões/MG para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste Termo, não resolvidas administrativamente.

Perdões/MG, 20 de Agosto de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES – MG

Praça 1ª de Junho, n.º 103 – Centro – CEP-37.260-000

CNPJ - 18.244.343/0001-67

www.perdoes.mg.gov.br



PREFEITURA DE
PERDÕES

Guilherme Pereira Freitas
Prefeito Municipal – CREDENCIADOR

(Nome do Representante da Empresa)
CREDENCIADA